



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 2

336/2022

Protocolo - Joelma

PROJETO DE LEI Nº 074 /2022

PROCESSO Nº 336 /2022

(S) COMISSÃO(ÕES) DE: _____

09/06/2022

PRESIDENTE

Institui a “Campanha Municipal Maio Verde”, de conscientização sobre a doença celíaca, causada pela intolerância ao glúten, no âmbito do Município de Diadema, e dá outras providências.

O Vereador JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA (DEQUINHA POTÊNCIA), no uso e gozo das atribuições legais que lhes conferem o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vêm apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituída “Campanha Municipal Maio Verde”, de conscientização sobre a doença celíaca, causada pela intolerância ao glúten, no âmbito do Município de Diadema, a ser realizada, anualmente, no dia 16 de maio, que é o Dia Mundial de Conscientização sobre a doença celíaca.

Parágrafo único – A data prevista no caput passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Diadema.

Art. 2º - A Campanha de que trata esta Lei tem por objetivo:

I – divulgar e dar visibilidade sobre a doença celíaca;

II – promover a discussão sobre a condição celíaca com foco na saúde e qualidade de vida;

III – mostrar a gravidade da doença celíaca e a urgência de se criarem políticas públicas de proteção e estratégias;

IV – mobilizar pessoas, instituições, gestores e a sociedade para discutirem acerca das necessidades alimentares especiais;

V – estimular, entre os profissionais de saúde, o debate sobre a doença celíaca e as desordens relacionadas ao consumo de glúten;

VI – realização de palestras, seminários, manifestações artísticas, cursos, promoção dos eventos e demais incentivos, sempre visando à conscientização e informação dos cidadãos sobre o tema.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará a aplicação desta Lei, no que couber.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 3

336/2022

Protocolo - Joelma

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 07 de Junho de 2022.

Ver. JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA
(DEQUINHA POTÊNCIA)



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 4

336/2022

Protocolo - Joelma

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa promover ações para conscientização sobre a doença celíaca no Município de Diadema.

A doença celíaca consiste numa reação imunológica do organismo que é desencadeada pela ingestão do glúten, um proteína presente no trigo, cevada e centeio. Essa reação libera anticorpos que atacam outras células sadias do próprio corpo, culminando em um processo inflamatório na parede interna do intestino delgado.

Com o passar do tempo, essa inflamação atrofia as vilosidades intestinais, responsáveis pela absorção dos nutrientes dos alimentos que ingerimos, causando uma série de complicações na saúde do seu portador.

Dentre as principais complicações, temos: anemia, atraso no crescimento em crianças, desnutrição, dores e distensões abdominais, intolerância à lactose, e até o desenvolvimento de câncer de intestino e linfoma intestinal. Ou seja, se não tratada, a doença celíaca pode matar.

O principal tratamento é a dieta com total ausência de glúten; quando a proteína é excluída da alimentação os sintomas desaparecem. A maior dificuldade para os pacientes é conviver com as restrições impostas pelos novos hábitos alimentares. A doença celíaca não tem cura, por isso, a dieta deve ser seguida rigorosamente pelo resto da vida. É importante que os celíacos fiquem atentos à possibilidade de desenvolver câncer de intestino e a ter problemas de infertilidade.

No Brasil estima-se que cerca de 1% da população tenha a doença celíaca, o equivalente a 2 milhões de pessoas. Entretanto, por ser uma doença subdiagnosticada, a maioria dos seus portadores não sabe que a possui. Por isso a importância desta campanha de conscientização.

Diante do exposto e contribuindo para o desenvolvimento municipal solicito a aprovação deste projeto de lei.

Diadema, 07 de Junho de 2022.

Ver. JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA
(DEQUINHA POTÊNCIA)